



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

DECRETO Nº 150, de 21 de maio de 2021

Define a premiação para o 45º Festival de Inverno (FESTIN)
– Etapa Local – Interpretação e Composição.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o artigo 3º da Lei “R” nº 19, de 29 de abril de 2020,

considerando o Ofício nº 084/2021-SC, de 19 de maio de 2021, da Secretaria da Cultura do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica definida a seguinte premiação para os cinco primeiros classificados no 45º Festival de Inverno (FESTIN) – Etapa Local – Interpretação e Composição, com encerramento previsto para o dia 31 de julho de 2021:

I – Categoria Interpretação:

a) Classe Infantil:

1. 1º lugar: R\$ 1.000,00 e troféu;
2. 2º lugar: R\$ 800,00 e troféu;
3. 3º lugar: R\$ 500,00 e troféu;
4. 4º lugar: troféu;
5. 5º lugar: troféu.

b) Classe Juvenil:

1. 1º lugar: R\$ 1.000,00 e troféu;
2. 2º lugar: R\$ 800,00 e troféu;
3. 3º lugar: R\$ 500,00 e troféu;
4. 4º lugar: troféu;
5. 5º lugar: troféu.

c) Classe Adulto Popular:

1. 1º lugar: R\$ 2.000,00 e troféu;
2. 2º lugar: R\$ 1.500,00 e troféu;
3. 3º lugar: R\$ 1.000,00 e troféu;
4. 4º lugar: troféu;
5. 5º lugar: troféu.

d) Classe Adulto Sertanejo:

1. 1º lugar: R\$ 2.000,00 e troféu;
2. 2º lugar: R\$ 1.500,00 e troféu;
3. 3º lugar: R\$ 1.000,00 e troféu;
4. 4º lugar: troféu;
5. 5º lugar: troféu.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

e) Classe Adulto Gospel:

1. 1º lugar: R\$ 2.000,00 e troféu;
2. 2º lugar: R\$ 1.500,00 e troféu;
3. 3º lugar: R\$ 1.000,00 e troféu;
4. 4º lugar: troféu;
5. 5º lugar: troféu.

II – Categoria Composição:

a) Classe Popular e Sertanejo:

1. 1º lugar: R\$ 2.000,00 e troféu;
2. 2º lugar: R\$ 1.500,00 e troféu;
3. 3º lugar: R\$ 1.000,00 e troféu;
4. 4º lugar: troféu;
5. 5º lugar: troféu.

b) Classe Bandas:

1. 1º lugar: R\$ 2.000,00 e troféu;
2. 2º lugar: R\$ 1.500,00 e troféu;
3. 3º lugar: R\$ 1.000,00 e troféu;
4. 4º lugar: troféu;
5. 5º lugar: troféu.

Art. 2º – Será efetuado o pagamento para cinco membros da comissão julgadora, no valor de R\$ 500 (quinhentos reais), em conformidade com o disposto no inciso IV do artigo 3º da [Lei “R” nº 19/2020](#).

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ROSSELANE LIZ GIORDANI
SECRETÁRIA DA CULTURA